

EDITAL Nº 01/2019 – FACULDADE EDUCACIONAL ARAUCÁRIA FACEAR
Processo Seletivo – Vestibular de Inverno 2019 – Fazenda Rio Grande

A Faculdade Educacional Araucária – FACEAR, mantida pela ASSENAR – Ensino de Araucária Ltda, situada à Rua Jatobá 525, na cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, credenciada pela portaria do MEC Nº 201 de 03 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições:

TORNA PÚBLICA as normas a seguir, que regulamentam o Processo Seletivo – Vestibular de Inverno 2019, para o ingresso, no 2º semestre letivo de 2019, nos cursos de graduação da Faculdade Educacional Araucária - Facear, nos termos da Lei 9394/96.

Disposições Iniciais:

Art. 1º. Fica aberto o Processo Seletivo – Vestibular de Inverno 2019, para o ingresso de candidatos aos cursos de graduação a ser realizado conforme o cronograma e as normas do presente edital e a legislação maior.

Art. 2º. O Processo Seletivo – Vestibular de Inverno 2019 destina-se a selecionar candidatos, dentre os estudantes que concluíram os estudos de Ensino Médio.

Parágrafo Único. Haverá duas formas de ingresso na Faculdade Educacional Araucária - Facear, com a seguinte distribuição de vagas:

- a) Ingresso através do resultado do ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio realizado pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura. Para esta modalidade exige-se nota geral da prova objetiva igual ou superior a 450 pontos e nota geral. A esta modalidade de ingresso serão destinados 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, ficando os candidatos dispensados das provas seletivas (previsto na alínea b) deste artigo.
- b) Redações online. A esta modalidade será destinada 90% (noventa por cento) das vagas ofertadas.

Art. 3º. Para o Processo Seletivo - Vestibular de Inverno 2019, as redações online serão realizadas a partir do dia 29/04.

§ 1º Em caso de vagas remanescentes a Faculdade Educacional Araucária - Facear estenderá as provas agendadas conforme necessidade de prazo ou até que se completem as vagas.

Art. 4º. Cursos Ofertados

Cursos Ofertados Presenciais	Vagas	CAMPUS
Administração	30	Fazenda Rio Grande
Engenharia Civil	30	Fazenda Rio Grande
Engenharia de Produção	30	Fazenda Rio Grande

§ 1º O funcionamento dos cursos de graduação presenciais é de 2ª a sexta, no período noturno, sábados pela manhã conforme calendário, de acordo com a grade curricular específica de cada curso.

Art. 5º. Inscrições dos Candidatos

As inscrições serão aceitas no período 29 de abril a 31 de julho na Secretaria, pelo telefone 41 3643-1551 e pela internet.

§ 1º. Será cobrada uma taxa única de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os candidatos ao Vestibular de Inverno 2019, salvo as inscrições pelo Enem.

§ 2º. O horário de atendimento aos candidatos, para a efetivação da inscrição, será das 13h às 21h00min.

§ 3º. Somente será permitido ao candidato efetivar uma única inscrição no Processo Seletivo. Prevalecerá a última, no caso de o candidato vir a realizar mais de uma inscrição, não tendo direito à devolução de taxa.

§ 4º. Será considerada nula a inscrição feita com cheque sem provisão de fundos e não haverá devolução de taxa, exceto em caso previsto no Art. 35.

§ 5º. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na ficha de inscrição e no comprovante de inscrição.

Art. 6º. Para efetuar a inscrição, o candidato tem as seguintes opções:

- a) Central do Vestibular – Pessoalmente em cada unidade ou polo.
- b) Internet
- c) Via Telefone

Art. 7º. Para efetivar sua inscrição, pela internet, o candidato deve:

- a) Preencher a ficha com os dados solicitados.
- b) Recolher a taxa de inscrição nas agências bancárias indicadas no boleto ou através de cartão de débito ou crédito;

Art. 8º. A inscrição pode ser feita por terceiro, que se identifica e assina em campo próprio da ficha de inscrição, desde que esteja munido da fotocópia do documento de identidade do candidato a ser inscrito.

§ 1º. Somente será concedida banca especial ao candidato com deficiência física, desde que descrita a necessidade nos campos próprios da ficha de inscrição e verificada a veracidade da alegação.

§ 2º. Toda inscrição tem caráter condicional e será cancelada, a qualquer tempo e mediante edital próprio, na hipótese de falsidade na identificação do candidato e de irregularidade da sua participação no concurso vestibular.

§ 3º. A inscrição, uma vez efetuada, implica o conhecimento do inteiro teor do presente edital, do manual do candidato e de eventuais editais complementares, bem como a sua aceitação irrestrita, como normatização legal e suficiente para o processo seletivo.

§ 4º. Os dados informados na ficha de inscrição, pelo candidato ou por seu procurador, são definitivos, não sendo possível, a qualquer pretexto, a sua modificação.

§ 5º. No caso de inscrição feita por terceiro, não cabe ao inscrito questionar posteriormente as informações prestadas pelo procurador, respondendo ambos, solidariamente, pela inscrição feita.

Art. 9º. Programas das Provas

Os programas das provas do Processo Seletivo – Vestibular de Inverno 2019 constam do manual do candidato.

Parágrafo único. Os programas de que trata este artigo incluem em uma redação de tema atual.

Art. 10. Características do Processo Seletivo - Vestibular de Inverno 2019

As provas do concurso vestibular são organizadas de tal forma que garantam:

- a) Igualdade de condições de concorrência entre todos os candidatos;
- b) Inclusão, em cada prova, de assuntos de todo o programa da respectiva disciplina, valorizando a regularidade dos estudos de nível médio e os programas nele desenvolvidos ao longo dos anos;
- c) Objetividade de julgamento, através da elaboração uniforme das questões das provas e do tratamento objetivo na correção das respostas;
- d) Segurança na identificação dos concorrentes, na apuração das respostas, na classificação dos candidatos e na divulgação dos resultados.

Art. 11. Provas

O teste seletivo consta de:

- a) Redação sobre tema atual;
- b) Todas as provas versam sobre conhecimentos em grau de dificuldade não superior ao do ensino médio, e as questões são elaboradas com predominância da verificação de capacidade de raciocínio, de análise e de pensamento crítico.

Art. 12. Critérios para classificação nas provas

O candidato será penalizado com desclassificação por:

- a) Obter, na prova de redação, pontuação inferior a 5 (cinco) pontos;

Art. 13. Pontuação e classificação para o processo seletivo

- a) A redação tem um valor máximo de 10 pontos

Parágrafo único. Havendo empate na pontuação final de dois ou mais candidatos ao mesmo curso far-se-á o desempate através do candidato com maior idade (pela data de nascimento), obtém melhor ordem na classificação.

Art. 14. Necessidade de banca especial ou emergencial

Pessoas com deficiência física, visual, auditiva ou múltipla, com impedimento para fazer as provas nas condições dos demais candidatos, devem preencher o campo próprio da ficha de inscrição, informando que necessitam de banca especial e descrevendo o impedimento de que são portadores.

§1º. Banca especial, integrada por docentes especializados na área, atenderá aos candidatos com deficiência.

§2º. A banca especial providenciará condições adequadas aos candidatos com impedimentos, conforme instruções do MEC ou procedimentos técnicos propostos por profissionais especializados.

§3º. Não será concedida banca especial a canhoto ou a pessoa com deficiência não impeditiva de realizar a prova nas condições dos demais candidatos.

§4º. Os canhotos que só conseguem escrever em carteira com braço do lado esquerdo devem solicitar carteira canhota, assinalando o item adequado da ficha de inscrição.

Art. 15. Resultados finais

O resultado final do Processo Seletivo - Vestibular de Inverno 2019, poderá ser obtido até 2 (dois) dias úteis após a realização da prova, por telefone, email ou mensagens de SMS.

Parágrafo único. Serão classificados no “limite de vagas” os candidatos com melhor colocação e dentro do número de vagas ofertadas em cada curso.

Art. 16. O Processo Seletivo – Vestibular de Inverno 2019 é válido para os cursos e vagas indicadas neste edital no artigo 4º, e seus efeitos cessam de pleno direito com o encerramento dos prazos de matrícula do calendário acadêmico da Faculdade Educacional Araucária – Facear.

Art. 17. Matrícula dos aprovados

O candidato aprovado na prova agendada deverá comparecer até 2 (dois) dias úteis após a ciência do resultado.

Art. 18. No caso de desistência do candidato classificado, seja qual for o motivo, ou de seu não comparecimento, no prazo estabelecido para matrícula, será chamado o candidato sequencialmente classificado. Preenchidas as vagas oferecidas, respeitando-se a ordem de classificação, os candidatos remanescentes não terão direito à matrícula.

Art. 19. Permanecendo vagas abertas depois de encerrada a primeira chamada, serão realizadas chamadas complementares para matrículas a partir de 1 de Julho até 10 de Agosto.

Art. 20. Perde a vaga o candidato que não efetuar a matrícula nos prazos estipulados em edital.

Art. 21. Serão desclassificados do processo seletivo, em qualquer época, com anulação da matrícula feita, os candidatos classificados que tenham utilizado documentos ou informações falsas, ou outros expedientes ilícitos.

Art. 22. Na hipótese de vaga ociosa no curso depois de convocados todos os candidatos para ele classificados, poderão ser aceitas transferências de alunos de outros cursos e, ou instituições e portadores de diploma de curso superior.

Art. 23. Exige-se, dos candidatos estrangeiros convocados para a matrícula, apresentação de carteira ou cédula de identidade de estrangeiro e de comprovante de conclusão do ensino médio ou superior nos termos da lei.

Art. 24. O candidato que possui disciplinas cursadas com aproveitamento em Instituição de ensino superior, deve apresentar, no ato da matrícula ou até a data pré estipulada pela Instituição, além dos documentos citados neste artigo, o histórico escolar e os conteúdos programáticos dessas disciplinas cursadas (ensino superior), caso queira obter a respectiva equivalência ou dispensa.

Art. 25. A Faculdade Educacional Araucária – Facear se reserva o direito de não abrir novas turmas, caso não haja matrícula de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das vagas oferecidas por curso, no Processo Seletivo – Vestibular de Inverno 2019. Neste caso, A Faculdade Educacional Araucária – Facear pode oferecer, ao candidato, reopção de curso ou, ainda, devolução da taxa de inscrição e valores pagos a título de mensalidade.

Art. 26. Disposições finais

Pela natureza de fé pública do processo seletivo não se concedem vistas, revisão ou recontagem de pontos na prova ou no conteúdo desta, não cabendo recurso quanto à sua preparação, aplicação, avaliação e emissão de relatórios.

Art. 27. O candidato classificado e, pela ordem, convocado à matrícula, só poderá matricular-se no curso, para o qual foi aprovado.

§1º. Estará impedido de realizar a matrícula o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas oferecidas e efetivamente preenchidas para cada curso.

§2º. Caso restem vagas em algum curso, decorrentes da inexistência de candidatos classificados, essas vagas serão preenchidas, mediante uma nova opção feita pelos candidatos que constem do Relatório Geral.

Art. 28. É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob pena de prejuízo automático na avaliação das suas respostas, a fiel observância dos procedimentos técnicos envolvidos na realização das provas, inclusive quanto à correta marcação da folha de resposta, vedada qualquer modificação ou aproveitamento anterior de respostas, independentemente da alegação apresentada.

Art. 29. A Faculdade Educacional Araucária – Facear considera oficiais e válidos, para todos os efeitos, os relatórios de resultados divulgados mediante homologação da Direção.

Parágrafo único. Outros meios de divulgação dos resultados do processo seletivo, pela imprensa escrita, falada ou televisionada, ou pela Internet, de iniciativa de terceiros, por mais úteis e cômodos que sejam para a informação pública, somente têm validade no que coincidentes com os relatórios oficiais da Faculdade Educacional Araucária – Facear.

Art. 30. Os documentos relativos ao Processo Seletivo – Vestibular de Inverno 2019 da Faculdade Educacional Araucária – Facear serão guardados por 06 (seis) meses após a divulgação dos resultados e da chamada geral dos classificados. Após este a Faculdade Educacional Araucária – Facear se compromete com o arquivamento apenas dos relatórios finais.

Art. 31. As disposições e instruções contidas no manual do candidato, e em eventuais editais complementares, constituem normas que passam a integrar o presente edital.

Art. 32. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Fazenda Rio Grande, 18 de abril de 2019.

Siumar Godofredo
Diretor Faculdade Educacional Araucária - Facear
